



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1014 DE 15 DE JUNHO DE 2010

Cria os Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 138 (cento e trinta e oito) cargos de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II – Classe B – Referência 1 (Superior Pleno), conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1014 DE 15 DE JUNHO DE 2010

QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE INICIAL 20 (VINTE) HORAS/AULA SEMANAL R\$
Professor de Educação Básica II – Classe B – Referência 1 (Superior Pleno)	138	R\$ 617,08



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 885/10
Ref. Projeto de Lei nº 1282/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Cria os Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica.**”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de junho de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**